

**LEI MUNICIPAL Nº 4168
PROJETO DE LEI Nº 4475**

**“PRORROGA O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE
IMÓVEIS PREVISTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
3.899/12”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado para a data de 31 de dezembro de 2016 o prazo para regularização edilícia de edificações e obras consideradas irregulares ou clandestinas, previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.899, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de fevereiro de 2015.

**RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal**